



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

REPETIÇÃO - EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. 024/2017

DEPTO. REQUISITANTE: Diretoria de Saúde

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a **REPETIÇÃO** da presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 024/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto a contratação de prestação de Serviços Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 20 DE FEVEREIRO DE 2018, 09:15 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 DE FEVEREIRO DE 2018, 09:30 HORAS

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores
- VIII. Minuta do Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrante deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços médicos de Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

- a) Pessoas Físicas e/ou Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea(o) de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Com falência decretada;
- c) Insolvente;
- d) Consorciada(o);
- e) **Suspensa pelo Município de Itatinga/SP.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento no caso de PESSOA JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no (Anexo IV).
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão **apresentar Declaração** conforme modelo contido no ANEXO V.

3.2. Para o credenciamento no caso de PESSOA FÍSICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal **documento particular com foto.**
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).

- c) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no (Anexo IV).

3.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.4. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.6. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP REPETIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CPF OU CNPJ	ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP REPETIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CPF OU CNPJ
---	---

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ ou CPF da Licitante e contato, conforme anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) O número do Processo e do Pregão;
- c) Identificação do item e a descrição do objeto, da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação;
- e) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;
- h) Assinatura do signatário.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à PESSOA JURÍDICA:

6.1.1. Habilitação Jurídica, no caso de PESSOA JURÍDICA conforme o caso consistirá em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Certificado de condição de micro-empendedor individual**;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista no caso de PESSOA JURÍDICA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União** (conjunta);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) **Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Comprovação técnica no caso de PESSOA JURÍDICA:

- a) **Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina em nome da empresa**;
- b) **Declaração** de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com profissional da área médica específica;

6.1.4. Declarações

- a) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) **Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

6.2. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à PESSOA FÍSICA:

6.2.1. Habilitação Jurídica, no caso de PESSOA FÍSICA:

- a) Tratando-se de representante legal documento particular com foto;

6.2.1.1. O documento aqui expresso não precisa constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista no caso de PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao Domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

6.2.3. Comprovação técnica no caso de PESSOA FÍSICA:

- c) Comprovação de inscrição do profissional médico, no Conselho Regional de **Medicina**;
- d) Comprovação da especialidade do profissional na área médica específica;

6.2.4. Declarações

- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea(o) e não está impedida(o) de contratar com o Poder Público, ou suspensão(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- d) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII)).

6.3. Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências da habilitação jurídica e certidões, desde que as certidões estejam com o prazo de validade em vigor.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.3.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. **O critério de julgamento para classificação das propostas será o de menor preço por item.**

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.14.1. Não será aceito em hipótese alguma a substituição de documentos.

7.14.2. O pregoeiro poderá verificar a veracidade dos documentos por meio eletrônico e será certificada pelo mesmo e ser anexados aos autos.

7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras e homologará o procedimento.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Farão parte integrante do contrato independente da transcrição, o presente Edital de Pregão Presencial acima citado e a proposta apresentada.

9.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

9.3 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prescrição do direito de contratar com a Municipalidade, que neste caso será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

9.4 No caso de vencedora pessoa jurídica, esta deverá **comprovar o vínculo com o profissional da especialidade médica, como condição para assinatura do contrato** com a Prefeitura de Itatinga.

9.4.1 O vínculo do profissional médico com a licitante, caso não seja o próprio sócio ou titular, deverá ser comprovado através de um dos itens a seguir:

- a) Cópia da Carteira Profissional, onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- b) No caso de autônomo, com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.

9.4.2. Juntamente com os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.4.1, deverá ser apresentado documento que comprove a especialidade médica do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.5 A rescisão contratual se fará em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, nos Artigos 78, 79 e 80, nos seus incisos e parágrafos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as sanções previstas no instrumento contratual, cuja minuta faz parte do rol dos anexos do presente edital.

11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após solicitação do responsável pela gestão do contrato.

11.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II, art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

12.3 No documento fiscal ou equivalente deverá constar o número do contrato, processo e pregão, bem como os serviços prestados, para que seja efetuado o pagamento.

12.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Para 2018:

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 197.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e ficarão à disposição dos licitantes presentes para rubrica.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subsequente ao encerramento do certame.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: **licitacao@itatinga.sp.gov.br**.

14.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: **www.itatinga.sp.gov.br** para consulta das Licitantes.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatinga – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO - I **TERMO DE REFERÊNCIA**

REPETIÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

1 – OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses
1	Pediatria	Atendimentos para UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	240	2880
2	Pediatria	Atendimentos para o Centro de Saúde Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	240	2880
3	Ginecologia obstetrícia	Atendimentos para o Centro de Saúde Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	150	1800
4	Ginecologia geral	Atendimentos para o Centro de Saúde Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	150	1800

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo o primeiro até 10 (dez dias) após emissão de nota fiscal, que será emitido após trinta dias do início dos serviços.
- Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).
- Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação número do contrato, processo e pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II **FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

REPETIÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de Serviços Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações do anexo I.

Item	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit.	V. total
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

DADOS DO PROPONENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ OU CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Mensais.

Dados bancários: (No caso de pagamento por depósito.)

Declara sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

_____/____/____

.....
Representante
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a (nome da licitante) estabelecida à, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG sob n.º, neste ato, representada pelo (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - REPETIÇÃO

..... (nome da licitante) estabelecida à
....., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.ºe Inscrição Estadual ou RG
sob n.º, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002,
DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que
rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO **PARA ME. e EPP.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - REPETIÇÃO

..... (nome da licitante) estabelecida à
, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.ºe Inscrição Estadual ou RG
 sob n.º, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou
 Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes
 hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017- REPETIÇÃO

“DECLARAÇÃO”

..... (nome da licitante) estabelecida à
, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.ºe Inscrição Estadual ou RG
 sob n.º, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no
 processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
 participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
 Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
 compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de ____.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... (nome da licitante) estabelecida à, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.ºe Inscrição Estadual ou RG sob n.º, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2017 - REPETIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITATINGA E XXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho n.º. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor , portador do RG. n.º. SSP/SP e do CPF n.º., residente e domiciliado em , Estado de , doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado , inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º. e Inscrição Estadual n.º. ou RG , Rua n.º. – , CEP: , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n.º. SSP/SP e CPF , residente e domiciliado(a) a Rua n.º. – , CEP: doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 024/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviços Médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme segue:

Item	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)** o valor dos serviços, conforme segue:

Item	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit.	V. total
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
----	-------	-----------------------	------	----	------	---------------	---------------

§ 1º. No valor nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, equipamentos, materiais, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza.

§ 2º. O Valor deste contrato não inclui reajustamento de preços e nem atualizações monetárias.

§ 3º. Decorridos 12 meses do contrato, em caso de prorrogação do presente contrato os preços poderão ser corrigidos adotando o índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II, art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados, em até 10 (dez) dias após emissão de documento fiscal ou documento equivalente, e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 2º. **No documento Fiscal ou documento equivalente deverá constar o número deste contrato, processo e pregão**, bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º - Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos a importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)

A(O) CONTRATADA(O), além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA (O):

- a) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- g) A(O) CONTRATADA(O) fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula Segunda e será coberto com os seguintes recursos:

Para 2018:

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 197.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(o) CONTRATADA(O) as seguintes penalidades:

I Advertência por escrito.

II Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.

III Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

IV Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

V Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

VI Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

§ 2º As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 1º - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 2º - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a(o) CONTRATADA(O), independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, caso ocorra investidura em cargo público de médico na especialidade ora contratada, decorrente de futuro concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, de de 2018.

Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....

Prefeito Municipal

Contratada:

.....(*Nome da Empresa*)

.....(*Nome do Representante*)

.....(*RG*)

Rol de testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - REPETIÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Anexo I do Edital

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Nome ou Razão Social			
CNPJ ou CPF		Inscrição Estadual ou RG	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função	Tel(s) para contato		

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – REPETIÇÃO	
Razão Social			
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local:, de de 2018.

..... (Assinatura)

..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.